PORTARIA CFESS Nº 29, DE 06 MAIO DE 2025.

Instaura Processo de Responsabilização (Processo Sancionatório 05/2025) e Designa Comissão de Apuração

A PRESIDENTA DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação de serviços na Administração Pública;

Considerando a necessidade de apurar as causas de a empresa **EMPRESA SCIRE TECNOLOGIA EIRELI - ME** no âmbito do **CONTRATO CFESS Nº 21/2024**, consistente em "*dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo*";

Considerando o disposto no art. 158 da mencionada Lei, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso;

Considerando a aprovação desta Portaria ad referendum do Conselho Pleno do Cfess;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo de responsabilização (**Processo Sancionatório 05/2025**) para apurar possível infração administrativa pelo não cumprimento da prestação de serviços pela contratada **EMPRESA SCIRE TECNOLOGIA EIRELI -**, no âmbito do **CONTRATO CFESS 21/2024.**

Art. 2º Designar o(as) seguinte(s) trabalhador(as) para integrarem a Comissão responsável por conduzir o processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021:

1. Adriane Tomazelli Ramos
2. Keliane Souza de Jesus
3. Sandra Helena Sempé

Art. 3º A Comissão terá a responsabilidade de avaliar os fatos e circunstâncias relacionados à possível infração administrativa praticada.

Art. 4º A Comissão de Apuração submeterá relatório conclusivo à Diretoria Executiva, contendo sua avaliação dos fatos e circunstâncias e uma indicação de penalidade a ser aplicada, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Da decisão da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Pleno.

Art. 6º Ficam assegurados à contratada **EMPRESA SCIRE TECNOLOGIA EIRELI - ME** os direitos de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do Cfess

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Rodrigues Melatti, Conselheira Presidente, Diretoria Executiva, IP de acesso 201.13.87.55,** em 06/05/2025, às 20:40:58, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.